

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 14 de Setembro de 2018 • Edição 1322 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 524/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2020, para a Senhora **KEELY JOANA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de setembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP

DECRETOS

DECRETO Nº 1.753 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários previsto na Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º - Os Créditos Tributários, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos de forma parcelada, até dezembro de 2020, sendo diminuída uma parcela para cada mês transcorrido, atualizadas mensalmente, com juros e correção monetária sobre o saldo devedor, expressos em real e atualizados até a data da concessão do parcelamento, desde que obedecidas às normas constantes deste Decreto.

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

- I** - R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;
- II** - R\$ 200,00 (duzentos reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;
- III** - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

§ 2º - Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste parágrafo.

§ 3º - O parcelamento previsto no caput deste artigo não se aplicará a débitos vencidos no ano corrente.

Artigo 2º - O Crédito Tributário objeto de parcelamento, compreende o valor dos tributos, das multas moratórias, dos juros moratórios e da correção monetária, devidos até à data da concessão do benefício.

Artigo 3º - Poderá ser parcelado o crédito tributário:

- I** - Inscrito ou não em Dívida Ativa do Município de Primavera do Leste;
- II** - Denunciado espontaneamente pelo contribuinte, quando oriundo de tributo cuja modalidade de lançamento seja por homologação.

Artigo 4º - A competência para despachar os pedidos de parcelamento fica atribuída:

- I** - Ao Secretário Municipal de Fazenda em se tratando de crédito denunciado espontaneamente pelo contribuinte, quando oriundo de tributo cuja modalidade de lançamento seja por homologação;
- II** - Ao Coordenador de Tributação, nas demais hipóteses.

Artigo 5º - Deferido o parcelamento, o departamento jurídico do Município proporá a suspensão da ação de execução fiscal e/ou expedirá Termo de Anuência para a baixa de Protestos enquanto o parcelamento estiver sendo cumprido.

Parágrafo Único - O pagamento de custas e despesas decorrentes da baixa do protesto junto aos Serviços Notariais será de exclusiva responsabilidade do devedor.

Artigo 6º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo interessado e será concedido mediante despacho da autoridade competente, após assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida e será condicionada ao recolhimento prévio da primeira parcela.

Artigo 7º - A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após a data da concessão do parcelamento, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Artigo 8º - As guias de recolhimento do parcelamento poderão ser quitadas até a data de seu vencimento em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo 9º - O não pagamento de qualquer parcela, por um período de 60 (sessenta) dias, implicará cancelamento do parcelamento, devendo o saldo remanescente ser objeto de imediato ajuizamento de ação e/ou prosseguimento de execução fiscal já ajuizada.

Parágrafo Único - Em se tratando de crédito previsto no inciso II do artigo 3º, o órgão competente procederá ao levantamento do saldo remanescente, expedindo o respectivo Termo de Notificação Fiscal.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de setembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/MDFFP.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A ENTIDADE E ASSOCIAÇÃO JEEP CLUB DE PRIMAVERA DO LESTE

A Prefeitura municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 21532680 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 1150

bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente inscrito sob o CNPJ n.º 21.290.328/0001-60, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.037.690/0001-41 com sede AVENIA MINAS GERAIS n.º 118, bairro CENTRO, cidade de Primavera do Leste, CEP 78850-000 – Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Vinicius de Souza, e inscrito no CPF sob n.º 870.421.771.34, doravante denominada **ENTIDADE**, sob o n.º 011/2018, regendo-se pelo disposto nas leis 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, 13.204/2015 no Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 012/2018** tem por objeto a execução do evento esportivo JEEP CROSS, conforme plano de trabalho avaliado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Orgão	06	Secretaria de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06.00.3	Coordenadoria de esportes
Unidade executora	06.003	Coordenadoria de esportes
Funcional programática	27.812.0017-2.116	Convênios com entidades públicas e privadas para desenvolvimento de ações
Ficha	373	Subvenções Sociais
Despesa/fonte	3.3.50.43.00-999	Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Os participantes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Primavera do Leste.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Primavera do Leste- MT, 14 de setembro de 2018

Vinicius de Souza
 Presidente da associação

Leonardo Tadeu Bortolin
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

PREGÃO / LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 129/2014

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA N.º 005/2014

CONTRATADA: PRENCON CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS IV E UBS XII, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DO ADITIVO: FICAM PRORROGADOS POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2016

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM: 129/2014

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA N.º 005/2014

CONTRATADA: PRENCON CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS IV E UBS XII, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DO ADITIVO: FICAM PRORROGADOS POR 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Maristela Cristina S. Silva
 Presidente da CPL

Adendo Modificador

Ref. Pregão Presencial nº 089/2018.

O Pregoeiro do município de Primavera do Leste, no uso das atribuições legais torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada.

No Anexo I do Edital, o Termo de Referência.

Onde se lê:

28935-FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38L - FIXADOR E REFORCADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALOES PARA FAZER 38 LTS E SER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA MARCA KODAK

Leia-se:

28935-FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38L - FIXADOR E REFORCADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALOES PARA FAZER 38 LTS E SER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA

Onde se lê:

28934-REVELADOR PARA RAIOS X 38 L -> REVELADOR E REFORCADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALOES PARA FAZER 38 LTS ESER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA MARCA KODAK

Leia-se:

28934-REVELADOR PARA RAIOS X 38 L -> REVELADOR E REFORCADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALOES PARA FAZER 38 LTS ESER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA

Exclui-se portanto, a exigência de marca dos itens supra.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444, Centro Primavera do Leste - MT, vale ressaltar que a data do certame foi alterada para o dia 27 de setembro às 08h30min, no mesmo local indicado anteriormente, as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados.

Atenciosamente,

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial

*Original assinado nos autos do processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 – SRP Processo nº 1222/2018 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Taxa de Administração”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	01 de outubro de 2018
Hora:	13:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 Com LOTE Ampla Participação Processo nº 1223/2018 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR LOTE”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO PREDIAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE OBEDEÇAM ÀS CLASSIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	28 de setembro de 2018
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.bilcompras.org.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00 h às 18:00 h – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Através da página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”, retire o edital e seus demais anexos. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 087/2017
Processo: nº 1153/2017

Segundo ato de Advertência da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.835.955/0001-70, com endereço Rua Yanomamis, Esq. C/ Rua Das Bandeiras, N.351, Qd 02, Lt 12/13, Residencial Petrópolis, CEP 74.460-721, em Goiânia – GO, por **não cumprir** o solicitado através das Autorizações de Fornecimentos - AF nº 1571/2018 encaminhada por email no dia 19/04/18, AF nº 3121/2018 encaminhada no dia 16/07/18, E-mails solicitando posicionamento da empresa, sem sucesso nas respostas, referente aos itens ganhos na licitação supramencionada. Ressaltando que a mesma foi advertida anteriormente, sendo esta a **segunda advertência** realizada por esta Prefeitura. A Secretaria Municipal de Saúde já lançou mão de todos os meios possíveis, não tendo êxito. Fica a empresa, através deste ato, ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas na cláusula 11 do Edital e Art. 87, inciso III da Lei 8666/93, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Primavera do Leste, 11 de setembro de 2018.

Silvani Alves Feitosa
Fiscal de Contrato

Advanilson Rosa Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

Maristela Cristina Souza Silva
Coordenadora do Setor Licitações

*Original assinado nos autos do processo.

Adendo Modificador

Ref. Tomada de Preços nº 002/2018.
Processo 1225/2018.

O Município de Primavera do Leste, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada por intermédio da portaria nº 470/18, o **ADENDO MODIFICADOR** referente à Tomada de Preço nº 002/2018. A Presidente da comissão com base na Lei 8666/93, Resolução 1025/09 do CONFEA e Acórdão nº 128/2012 – TCU – 2ª Câmara, decidindo-se pela **exclusão** do seguinte subitem:

“7.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.”

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444, Centro Primavera do Leste – MT. As demais cláusulas, anexos, horário e data permanecem inalterados.

Atenciosamente,

*Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

ATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando a inadimplência praticada pela Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, atrasando a entrega dos materiais referentes às Autorizações de Fornecimentos - AF nº 1571/2018 encaminhada por email no dia 19/04/18, AF nº 3121/2018 encaminhada no dia 16/07/18, E-mails solicitando posicionamento da empresa, e anexos aos autos;

Fica suspensa temporariamente, conforme previsto no subitem 11.1.2.3 do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 087/2017 – Processo nº 1153/2017, a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com endereço Rua Yanomamis Esq. C/ Rua Das Bandeiras, N.351, CEP 74460721, em Goiânia – GO, de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, por não honrar os compromissos assumidos quando de sua participação na Licitação inframencionada, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme notificações expedidas pela Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

O presente ato tem por fundamento o art. 87 da Lei 8.666/93 e cláusula 11 do Edital, conforme abaixo transcrito:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (grifo nosso)
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF ou no Cadastro de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a

a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

O presente instrumento serve de notificação para ciência do contratado da aplicação da **referida penalidade** a partir da presente e para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurada pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Publique-se.

Primavera do Leste, 11 de setembro de 2018.

*Maristela Cristina Souza Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

*Leonardo Tadeu Bortolin

Prefeito Municipal

* Original assinado no processo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL 087/2018_SRP
VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **M S FREGADOLLI IMP E EXP LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.127.238/0001-69, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 19/02/2004, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120118933-1, sediada na Rua Curitiba, nº 295, Centro CEP 78.850-000, em Primavera do Leste - MT, email: marcelo@tgacartuchos.com.br, telefone: (66) 3498 - 8070, neste ato representado pelo Sócio, Sr. **Marcelo Vicentino Fregadolli**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 2879076-6, expedida pela SSP/MT, CPF nº 838.943.061-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 087/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Confecção de Carimbos por Demanda**, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Municipal de Primavera do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 089/2018** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 087/2018, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) Executivo Municipal - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	10	SERV	TRODAT	12,50	125,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	15	SERV	TRODAT	23,52	352,80
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	15,00	300,00
TOTAL:							R\$ 1.497,80

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	12	SERV	TRODAT	12,50	150,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	10	SERV	TRODAT	36,00	360,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	10	SERV	TRODAT	23,52	235,20
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	1	SERV	TRODAT	44,00	44,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	6	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	6	SERV	TRODAT	15,00	90,00
TOTAL:							R\$ 879,20

c) Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	10	SERV	TRODAT	12,50	125,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	10	SERV	TRODAT	36,00	360,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	15	SERV	TRODAT	23,52	352,80
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	10	SERV	TRODAT	49,75	497,50
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	10	SERV	TRODAT	44,00	440,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	10	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	10	SERV	TRODAT	15,00	150,00
TOTAL:							R\$ 1.925,30

d) Secretaria Municipal de Fazenda - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	10	SERV	TRODAT	12,50	125,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	10	SERV	TRODAT	36,00	360,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	30	SERV	TRODAT	23,52	705,60
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	10	SERV	TRODAT	49,75	497,50
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	10	SERV	TRODAT	44,00	440,00
TOTAL:							R\$ 2.128,10

e) Secretaria Municipal de educação e Esportes - Seção Pedagógicas

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	50	SERV	TRODAT	12,50	625,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	5	SERV	TRODAT	23,52	117,60
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	15	SERV	TRODAT	49,75	746,25
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	30	SERV	TRODAT	44,00	1.320,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	15,00	750,00
TOTAL:							R\$ 4.278,85

f) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	50	SERV	TRODAT	12,50	625,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	30	SERV	TRODAT	23,52	705,60
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	15,00	750,00
TOTAL:							R\$ 2.800,60

g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência social

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	30	SERV	TRODAT	12,50	375,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	40	SERV	TRODAT	23,52	940,80
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	15,00	300,00
TOTAL:							R\$ 2.335,80

h) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Laser e Juventude - Coordenadoria de Cultura e Juventude

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	20	SERV	TRODAT	12,50	250,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	30	SERV	TRODAT	36,00	1.080,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	30	SERV	TRODAT	23,52	705,60
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	10	SERV	TRODAT	49,75	497,50
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	10	SERV	TRODAT	44,00	440,00
TOTAL:							R\$ 2.973,10

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PREGOEIRO

M S FREGADOLLI IMP E EXP LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF/MF nº 868.344.879-72

Regiane Cristina da Silva do Carmo
CPF/MF sob nº 029.581.891-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 123

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 087/2018

FORNECEDORA: M S FREGADOLLI IMP E EXP LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Confeção de Carimbos por Demanda**, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 11/09/2019

ITENS:**a) Executivo Municipal - Gabinete do Secretário**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	10	SERV	TRODAT	12,50	125,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	15	SERV	TRODAT	23,52	352,80
6	16811	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	15,00	300,00
TOTAL:							R\$ 1.497,80

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	12	SERV	TRODAT	12,50	150,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	10	SERV	TRODAT	36,00	360,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	10	SERV	TRODAT	23,52	235,20
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	1	SERV	TRODAT	44,00	44,00
6	16811	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	6	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	6	SERV	TRODAT	15,00	90,00
TOTAL:							R\$ 879,20

c) Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	10	SERV	TRODAT	12,50	125,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	10	SERV	TRODAT	36,00	360,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	15	SERV	TRODAT	23,52	352,80
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	10	SERV	TRODAT	49,75	497,50
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	10	SERV	TRODAT	44,00	440,00
6	16811	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	10	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	10	SERV	TRODAT	15,00	150,00
TOTAL:							R\$ 1.925,30

d) Secretaria Municipal de Fazenda - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	10	SERV	TRODAT	12,50	125,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	10	SERV	TRODAT	36,00	360,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	30	SERV	TRODAT	23,52	705,60
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	10	SERV	TRODAT	49,75	497,50
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	10	SERV	TRODAT	44,00	440,00
TOTAL:							R\$ 2.128,10

e) Secretaria Municipal de educação e Esportes - Seção Pedagógicas

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	50	SERV	TRODAT	12,50	625,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	5	SERV	TRODAT	23,52	117,60
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	15	SERV	TRODAT	49,75	746,25
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	30	SERV	TRODAT	44,00	1.320,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	15,00	750,00
TOTAL:							R\$ 4.278,85

f) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	50	SERV	TRODAT	12,50	625,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	30	SERV	TRODAT	23,52	705,60
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	50	SERV	TRODAT	15,00	750,00
TOTAL:							R\$ 2.800,60

g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência social

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	30	SERV	TRODAT	12,50	375,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	20	SERV	TRODAT	36,00	720,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	40	SERV	TRODAT	23,52	940,80
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	0,00	0,00
6	16811	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMATIC O	20	SERV	TRODAT	15,00	300,00
TOTAL:							R\$ 2.335,80

h) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Laser e Juventude - Coordenadoria de Cultura e Juventude

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	40415	BORRACHA PARA CARIMBO	20	SERV	TRODAT	12,50	250,00
2	44095	CARIMBO AUTOMATICO	30	SERV	TRODAT	36,00	1.080,00
3	43432	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	30	SERV	TRODAT	23,52	705,60
4	43436	CARIMBO DATADOR DE 5 MM	10	SERV	TRODAT	49,75	497,50
5	43435	CARIMBO DATDOR DE 10 MM	10	SERV	TRODAT	44,00	440,00
TOTAL:							R\$ 2.973,10

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 459/2018

Edital de Convocação nº 027, de 14 de setembro de 2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1857/2018 de lavra da Secretaria Municipal de Educação e Esportes o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e AUXILIAR EDUCACIONAL em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 459/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

Laura Estela Soares Ferreira

AUXILIAR EDUCACIONAL

Candidato

Aline Tatiane Ramão da Costa

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 459.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 459.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 14 de setembro de 2018.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disso, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>